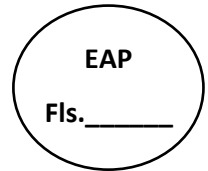




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
 CPL/EAP**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº006/2017-CPL/EAP

**PROCESSO Nº 130203.2017/00092.
 LICITAÇÃO Nº 696423 (licitacoes-e)**

Objeto	Formação de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS , para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme demanda e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e apêndices – que integra o presente Edital, independente de transcrição.
---------------	--

Tipo: Menor Preço

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 21/11/2017

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário informado no referido Edital.

Endereço Eletrônico

www.licitacoes-e.com.br

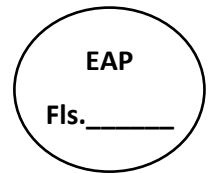
**Pregoeiro e
 Equipe de Apoio**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 Tel: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP/EAP Nº 006/2017 – CPL/EAP
Proc. nº 130203.2017/00092.

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 012/2017-EAP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS**, tendo como critério de julgamento **menor preço por ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal nº.8.538/2015, Decreto Federal nº.5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual nº 3.183/2016, Decreto Estadual nº.3.184/2016, Decreto Estadual nº. 3.313, de 15/09/2016, e da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Recebimento das propostas de preço: a partir da publicação da Licitação no sistema Licitacoes-e.com.br até as 17hr00min do dia 07/11/2017.**
- **Abertura das propostas: dia 20/11/2017 Horário: 08hr00min (horário de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: dia 21/11/2017.**
- **Horário: 09hr00min (horário de Brasília).**
- **Licitação Nº 696423(licitacoes-e)**
- **Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS**, para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

1.1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.2. O Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em seu **subitem 1.1**, informa a expectativa da aquisição dos materiais, conforme a demanda requisitada do órgão contratante.

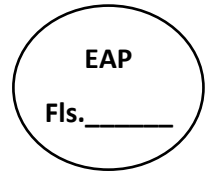
1.3. As licitantes deverão cotar, em suas propostas, a quantidade estimada para cada **ITEM**, conforme descrito no **subitem 1.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e o órgão demandante se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.4. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VII, deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



1.4.1. Durante a validade do Registro, a Licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do objeto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

1.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

1.6. A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – CPL/EAP, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02/09/2016), é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente, independente de consumo próprio.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º8.666/93)

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 00min. do dia 20/11/2017;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 20/11/2017;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 21/11/2017,

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7º do art. 18 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

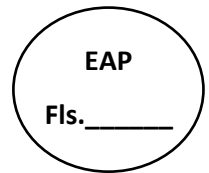
SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	130203 – Escola de Administração Pública
Função:	4- Administração
Subfunção:	122- Administração Geral
Programa:	2320
Projeto/Atividade:	Atividade
Fonte de Recurso:	101
Natureza da Despesa:	33.90.39
Classificação Orçamentária:	33.90.39



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO EXECUTOR

4.1. A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá-CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP. Fone: (96) 3312-1968. Mail: cpl@eap.ap.gov.br

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em observância ao art. 6º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007 este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

5.1.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O uso da **senha de acesso** pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Escola de Administração Pública do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1. Empresa suspensa de contratar com a Escola de Administração Pública do Amapá;

5.5.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

5.5.4. Empresa que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.5.5. Servidores desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XVI, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Licitacoes-e.com.br, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

6.1.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

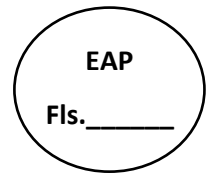
6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



6.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 do](#) mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

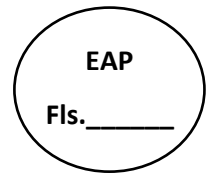
6.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;

6.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;

6.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



6.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.4.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5.1. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

6.6. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.6.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.6.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;

6.6.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

6.6.5. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

6.6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.6.7. Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

6.6.8. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.6.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.9. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

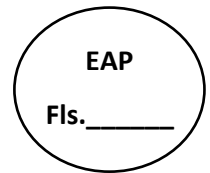
SEÇÃO VII - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
 - d) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
 - e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso; i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 7.2. O Órgão executor do certame será a CPL/EAP.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Licitacoes-e.com.br, no site www.licitacoes-e.com.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

8.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

8.3.1. A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/06, deverá declarar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

8.3.2. A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação**;

8.3.3. A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.

8.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para cada ITEM, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

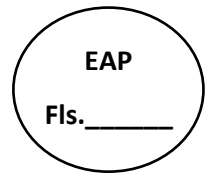
b) Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo ainda complementar as informações com prospecto, folders e catálogos ou similares, encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.5.1. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, salvo se o produto for similar, equivalente ou de melhor qualidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



- 8.5.1.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.
- 8.6.** O preço proposto deverá atender às especificações e quantidades discriminadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;
- 8.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 8.9.** As garantias dos produtos consistem na prestação, pela Licitante, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Licitante neste Edital e seus anexos.
- 8.10.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.11.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 8.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A CPL/EAP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 8.13.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.
- 8.14.** A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

SEÇÃO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

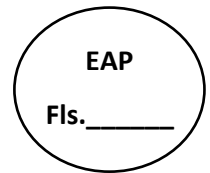
- 9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 2.1** deste Edital e seus anexos, no sítio www.licitacoes-e.com.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 9.2.** A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico. Ressalte-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao (a) Pregoeiro (a).
- 9.3.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo Sistema, para acesso livre.
- 9.4.1.** Na Ata da Sessão Pública será consignada a existência ou não de recursos interpostos.

SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.2.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;
- 10.2.2.** Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



10.2.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.2.4. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XI – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Assim como as propostas, os lances serão ofertados, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

11.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

11.12.1. Produzidos no País;

11.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

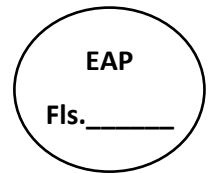
11.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.

11.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO XII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada;

12.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

13.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art. 25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

13.2. No caso de a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio www.licitacoes-e.com.br. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

SEÇÃO XIV – DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº 123/2006, o (a) Pregoeiro (o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2. O critério de julgamento das propostas será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.3. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pela UA/CAF/EAP.

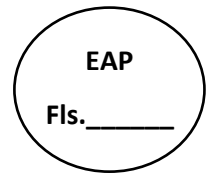
15.3.1. Os orçamentos estão juntados ao Processo 130203.2017/00092/EAP, que poderá ser consultado na CPL/EAP, sítio à Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, nos dias úteis, das 08h às 14h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.

15.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço total por ITEM, sejam incompatíveis com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

15.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.6.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

15.6.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

15.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do objeto pretendido, informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.2. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10. No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.12.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

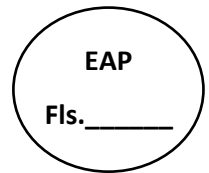
15.13. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.

15.14. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

15.15. As licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar para o endereço eletrônico indicado no **item 16.1.4** deste Edital, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

15.16. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA HABILITAÇÃO

16.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- e) Célula de Identidade/RG do representante dos sócios;
- f) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

16.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Certidão de quitação quanto à dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Fiscal de seu domicílio ou sede;
- g) Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Escola de Administração Pública do Estado para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 7.1.
- h) A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Escola de Administração Pública do Estado convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 7.8 deste Edital.

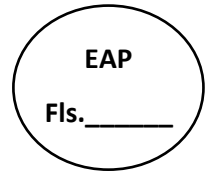
16.1.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:

a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou está realizando fornecimento ou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

16.1.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{-----}};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{-----}};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}};$$

16.1.3. As declarações consignadas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV, V e VI deste Edital.

16.1.4. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail cpl@eap.ap.gov.br, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

16.1.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

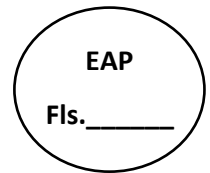
16.1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.1.4.3. É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou servidores da CPL/EAP, ou seja, da Administração Pública, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

16.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos site oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



16.1.4.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

16.1.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

16.1.5.1. A documentação em referência é a fiscal, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a IV do artigo 29 da Lei 8666/93.

16.1.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no **item 16.1.5** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

16.1.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

16.1.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

16.1.8.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

16.1.8.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

16.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.1.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

16.1.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.1.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

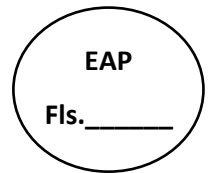
16.1.12. Após a análise dos documentos de habilitação das(s) empresa(s) vencedora(s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela(s) licitante(s).

SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

17.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XVI, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, At. Pregão-Eletrônico n.º 006/2017 – CPL/EAP .



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



17.2. A documentação original da proposta vencedora deve ser encaminhada para o endereço constante do **subitem 17.1**, e atender ao que se segue:

17.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

17.2.2. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

17.2.3. Conter a descrição detalhada do(s) objeto (s) ofertado(s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;

17.2.4. Devendo constar a especificação completa e precisa do(s) objeto(s) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

17.2.5. Apresentar preços unitários e totais do(s) objeto(s) ofertado(s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

17.2.5.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

17.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

17.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta vinculam a Licitante.

17.4. Durante a execução do objeto deste certame, é obrigatório que a Licitante mantenha as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

18.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital; decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.1.3. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail cpl@eap.ap.gov.br.

18.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no site www.licitacoes-e.com.br.

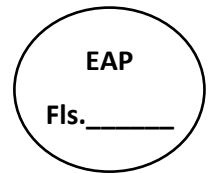
18.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XIX – DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Os pedidos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@eap.ap.gov.br.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

SEÇÃO XX – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma do ITEM anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via *chat* pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

21.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 2h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, site www.licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

21.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

21.2.1. Para efeito do disposto no ITEM anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 2h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

21.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: cpl@eap.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Escola de Administração Pública do Estado - EAP, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital.

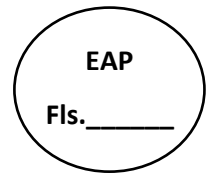
21.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Assessor Jurídico da – CPL/EAP, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



21.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

21.8. Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CPL/EAP.

SEÇÃO XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

22.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à **licitante vencedora**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

22.3. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado a Presidente Diretora da EAP (§único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

23.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

23.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

23.3. O prazo fixado no **item 23.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/EAP.

23.4. O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

23.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

23.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

23.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **item 23.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

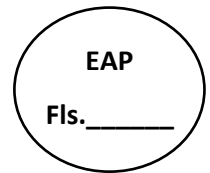
23.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

23.8. A Contratação com o (s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão Demandante, constante no **item 4.2**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

23.9. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



SEÇÃO XXIV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

24.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Escola de Administração Pública do Estado (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º8.666/93.

24.3. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a CPL/EAP, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao prático no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

24.4. Quando o **preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, caso em que a CPL/EAP (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá *negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.*

24.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

24.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou ; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no §único do art.22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

SEÇÃO XXV – DO TERMO DE CONTRATO

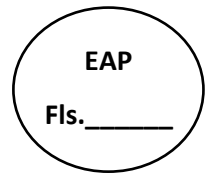
25.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

25.2. A convocação de que trata o **item 25.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, conforme consta no subitem 9.1.7 do Termo de Referência, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



25.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

25.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

25.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

SEÇÃO XXVI – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

26.1. Consoante consta consignado no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, os requisitos, o local de execução e a forma de execução do objeto deste Pregão, se dará da seguinte forma:

26.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com as demandas, na Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:30h e de 14:00 às 17:30h, situado na Rua Amazonas, nº 20, Bairro Centro.

26.3- É facultado à coordenadoria administrativa – financeira CAF/EAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

26.4 - Os materiais gráficos e serigraficos deverão ser entregues, conforme venham a ser solicitados, na **EAP**, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.**

SEÇÃO XXVII- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

27.2- Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

27.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

27.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

27.5- Comunicar imediatamente a EAP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

27.6- Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

27.7- Será de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa de transporte e combustível.

27.8- Fica desde já estabelecidos que o pessoal mobilizado pela contratada, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a contratante.

SEÇÃO XXVII- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

28.1- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

28.2- Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;

28.3- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

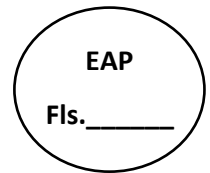
28.4- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

SEÇÃO XXVIII- DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será efetuado conforme o determinado no item 13 do **Termo de Referência** anexo a este Edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



- 29.2** -A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Administrativo Financeira da Escola de Administração Pública do Amapá (CAF/EAP), nota fiscal/fatura discriminada, em 01 (uma) via;
- 29.3** -Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;
- 29.4**- A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscais/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:
- 29.5** - Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 29.6**- Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 29.6** - Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá;
- 29.8**- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 29.9**- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 29.10**-Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.
- 29.11**-Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante Vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;
- 29.12**-A fatura entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

SEÇÃO XXIX– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 30.1**- Conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93 e ainda o Acórdão nº 690/2005, a execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando a Contratante;
- 30.2**- O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 30.3**- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Coordenadoria Administrativo-Financeira em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

SEÇÃO XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

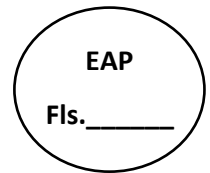
- 31.1** - Considerando o art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda art. 28 do Decreto 5.450/05, a EAP poderá aplicar à Contratada, havendo apresentação de documentação falsa, retardamento da execução do objeto, falha na execução do contrato, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, declaração falsa e/ou fraude fiscal, as seguintes sanções:
- 31.1.1** - Advertência;
- 31.1.2** - Multa, na forma prevista no Edital;
- 31.1.3** - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 31.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;
- 31.1.5** - Impedimento de licitar e contratar com a União;
- 31.1.6** - Descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

SEÇÃO XXXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 32.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



33.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

33.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

33.5. Em caso de divergência entre o sistema licitacoes-e e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

33.6. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

33.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

33.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

33.10. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

33.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

33.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXIII - DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2017.

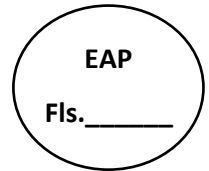
Arlinaldo Barbosa da Silva

Pregoeiro - CPL/EAP

Portaria 012/2017-EAP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, e autorizo abertura de processo para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráfico e serigráfico** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 3182/2016.

Em ___/___/2017

 Cristiane Vilhena de Souza
 Diretora-Presidente da EAP

1. DO OBJETO:

Registro de preço para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráfico e serigráfico**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Escola de Administração Pública – EAP, tem como missão “formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público”. Nesse sentido, diversas ações e atividades são planejadas para atender as demandas de todos os Órgãos do Poder Executivo, e para a execução dos planejamentos, se faz necessária uma infraestrutura com foco não somente na qualidade dos recursos humanos, mas também dos materiais que são utilizados no implemento das ações (cursos, consultorias, palestras, minicursos). Diante do exposto, justifica-se a contratação em face da necessidade de materiais personalizados como: informativos e materiais de divulgação de qualidade, bem como o material a ser utilizado nas capacitações, atendendo desta forma ao interesse público. Será um serviço continuado para o período de um ano com adoção do Sistema de Registro de Preços.

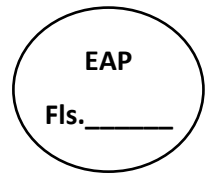
3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – PASTA PARA CURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNID.	QUANTIDADE E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pasta em papel Couchê 240g personalizada com bolso no tamanho 31,5cm x 22,5cm.	UND	5.000 unidades		



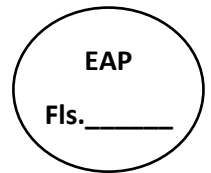
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



02	Crachá em papel Couchê 90g (com verniz), confeccionado no tamanho 9,5cm x 13,5cm.	UND	6.000 unidades		
03	Banner em lona 340g – horizontal, confeccionado no tamanho 3 x 1m.	UND	10 unidades		
04	Banner em lona 340g – Vertical, confeccionado no tamanho 1,5m x 0,75m	UND	10 unidades		
05	Banner em lona 340g, confeccionado no tamanho 2m x 1,5m.	UND	10 unidades		
06	Pasta em material náilon 600, náilon 70. Adicionais com 2 bolsas, com 2 alças curtas, confeccionada no tamanho 38x29cm.	UND	800 unidades		
07	Bloco de anotações em papel sulfite 90gr, Logotipo Marca d'água, confeccionado no tamanho 30x21 cm.	UND	1.000 unidades		
08	Bloco em papel sulfite A4, Logotipo, Marca d'água, numerada, com 50 páginas, com arte definida pela Escola, confeccionado no tamanho 21x15 cm, em 2 vias.	UND	200 unidades		
09	Adesivo com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo fosco , padrão Ritrama ref. RIJET 165 brancos, super fosco. Afixação das peças em parede, confeccionado no tamanho 1m².	METRO	200 m²		
10	Adesivo com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo transparente , padrão Ritrama ref. RIJET 165 brancos, Afixação das peças, em vidros, confeccionado no tamanho 1m².	METRO	200 m²		
11	Backdrop em lona, 380 gramas, colorido, de impressão, com acabamento em ilhoses e reforço na dobra, com identidade visual	UND	02 unidades		



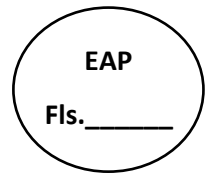
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



	que será fornecida pela EAP, confeccionado no tamanho 1,5 x 2m.				
12	Outdoor em lona 340g – horizontal. Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 9mx3m.	UND	04 unidades		
13	Outdoor em lona 340g – horizontal. Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 6mx3m.	UND	04 unidades		
14	Caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul ou preta, com logotipo e/ou arte diferente a cada pedido, confeccionada no tamanho 1mm.	UND	1.000 unidades		
15	Marca página em papel Couchê 250g Lam. Fos. c/ Verniz Loc. Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 5x18 cm.	UND	3.000 unidades		
16	Cartaz em papel couchê 250g Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 29.7 x 42 cm.	UND	800 unidades		
17	Folder em papel couchê 150g, 2 dobras paralelas, Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho Aberto: 30.00 x 21.00 cm Fechado: 10.00 x 21.00 cm.	UND	800 unidades		
18	Flyer em papel Couchê 80g, arte diferente a cada pedido. Distribuição em Cento, confeccionado no tamanho 9 x 19 cm.	UND	2.000 unidades		
19	Placa em acrílico com 4 pinos cromados para fixação na parede, placa transparente, confeccionada no tamanho 10 x 30 cm.	UND	60 unidades		
20	Placa em acrílico com 4 pinos cromados para fixação na parede, placa transparente, arte diferente a cada pedido, confeccionada no tamanho 70 x 50 cm	UND	05 unidades		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



21	Capa de Processo em papel tipo off-set, 240 g/m2 com capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, confeccionado no tamanho Fechado: 34,5 X largura 25,3cm Aberto: 34,5x 50,6cm.	UND	1.000 unidades		
22	Camisa gola careca, cor branca com arte personalizada. Malha em PV/ Polieste, confeccionado no tamanho P .	UND	1.000 unidades		
23	Camisa gola careca, cor branca com arte personalizada. Malha em PV/ Polieste, confeccionado no tamanho M .	UND	1.000 unidades		
24	Camisa gola careca: G , cor branca com arte personalizada. Malha em PV/ Polieste, confeccionado no tamanho G .	UND	1.000 unidades		

4. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1- Os materiais deverão ser entregues na Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, situada na Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

4.2- É facultado à coordenadoria administrativa – financeira CAF/EAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - A EAP fará as requisições através do envio de Notas de Empenho à Contratada, juntamente com modelo a ser confeccionado de acordo com a demanda e/ou necessidade da EAP.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar o protótipo em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do modelo.

5.3 - Aprovado o protótipo, a contratada deverá entregar o material em até 5 (cinco) dias, a contar do comunicado de aprovação pelo representante da EAP.

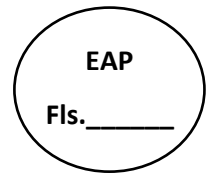
6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1- O preço estimado da contratação, será com base nas pesquisas realizadas no mercado local e juntos aos sistemas eletrônicos de Banco de Preço, tendo sua vigência de 12 (doze) meses. Para efeito de adequação a este Termo de Referência, estima-se o valor em R\$ 182.499,94 (cento e oitenta e dois reais, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), com base no valor da Ata de Registro de Preços/EAP, do ano 2016.

7. DA GARANTIA:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



7.1 - O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir do recebimento do objeto, obrigando-se o fornecedor substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para a EAP, caso se comprove nesse período, qualquer avaria ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente decorrer do mau uso ou acondicionamento do material.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento do material ocorrerá primeiramente de forma provisória, que após verificação e aceite referente a especificação, quantidade e qualidade, por servidor e/ou comissão indicado pela contratante, será recebido definitivamente.

8.1.2 - Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo representante da EAP.

8.1.3 - A forma de recebimento e aceite do material será nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.2- Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

9.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

9.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

9.5- Comunicar imediatamente a EAP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.6- Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

9.7- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte e combustível;

9.8- Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

10.2- Designar servidor lotado na Coordenadoria Administrativo-Financeira, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;

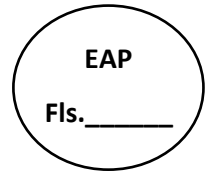
10.3- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.4- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

11. DAS SANÇÕES:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



11.1 - Considerando o art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda art. 28 do Decreto 5.450/05, a EAP poderá aplicar à Contratada, havendo apresentação de documentação falsa, retardamento da execução do objeto, falha na execução do contrato, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, declaração falsa e/ou fraude fiscal, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa, na forma prevista no Edital;

11.1.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;

11.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União;

11.1.6 - Descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- Conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93 e ainda o Acórdão nº 690/2005, a execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando a Contratante;

12.2- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Coordenadoria Administrativo-Financeira em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Administrativo Financeira da Escola de Administração Pública do Amapá (CAF/EAP), nota fiscal/fatura discriminada, em 01 (uma) via;

13.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

13.3- A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscais/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

13.3.1- Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

13.3.2- Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.3.3- Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

13.3.4- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

13.3.6- Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

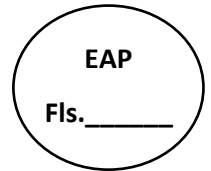
13.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

13.5- A fatura entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, terá novo prazo para pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	130203 – Escola de Administração Pública
Função:	4- Administração
Subfunção:	122- Administração Geral
Programa:	2320
Projeto/Atividade:	Atividade
Fonte de Recurso:	101
Natureza da Despesa:	33.90.39
Classificação Orçamentária:	33.90.39

15. DA AMOSTRA

15.1 - A Contratada deverá apresentar ao representante da EAP, protótipo do material solicitado, para análise, sendo que no prazo máximo de 5 (cinco) dias a Contratante informará do aceite ou não do material.

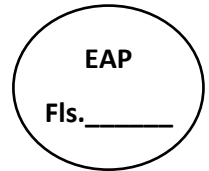
15.1.2 - As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue pela Contratada.

Macapá-AP, de _____ de 2017.

JORGE PINTO TRINDADE
 Assessor de Desenvolvimento Institucional
 Decreto ° 1024/2015.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2017 - CPL-EAP MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, email), com vista à Formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO E SERIGRÁFICO** de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I, conforme estabelecido Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2017 – CPL/EAP.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Especificação do Material (Incluir MARCA/MODELO, se for o caso)	Quantidade	Preço Unitário	Total de R\$
01	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
03	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: xxxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

CONTA CORRENTE: xxxxxxxx

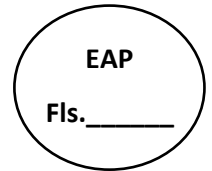
DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANÇES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Macapá-AP., de de 2017.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2017 - CPL-EAP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº. _____ (Nome da Empresa sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

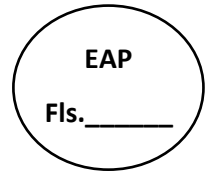
(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2017-EAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

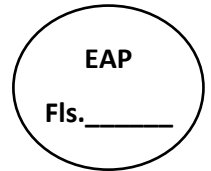
_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO V

Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2017

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

...

...

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

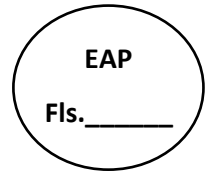
Macapá/AP, de de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO VI

Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

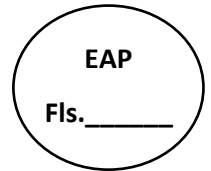
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão/SRP 006/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Macapá/AP, de de 2017.

(representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2017 – CPL - EAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 130203.2017/00092
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 006/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Escola de Administração Pública do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amazonas, 20-B, Bairro: Centro - Macapá, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CNPJ nº _____/_____ estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Estadual nº 2648/2007, **Decreto 3.182 de 02/09/2016**, Portaria Interministerial nº 217 de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Estadual 044/ 2007**. Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO E SERIGRÁFICO** para suprir a necessidade da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, de acordo com as características descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º 006/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

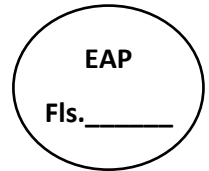
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Escola de Administração Pública do Estado – EAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Escola de Administração Pública do Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações serviços gráficos e serigráficos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5 - DO PAGAMENTO

5.1- A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Administrativo Financeira da Escola de Administração Pública do Amapá (CAF/EAP), nota fiscal/fatura discriminada, em 01 (uma) via;

5.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

5.3- A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscais/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

5.3.1- Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.3.2- Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.3.3- Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

5.3.4- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

5.3.6- Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

5.5- A fatura entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, terá novo prazo para pagamento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

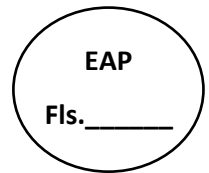
6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



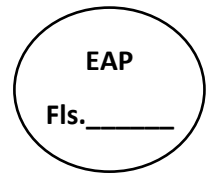
- 6.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 6.7.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, para a entrega dos materiais;
- 6.8.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo Almoxarifado, fiscal do contrato ou outros servidores designados para esse fim;
- 6.9.** Realizar pagamento no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos, observe-se caso haja necessidade de troca de produtos a data pagamento contara a partir da troca.
- 6.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.11.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades independentemente da condição de órgãos participantes do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (EAP), tendo para cada adesão o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo previsto registrado, e o quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme art. 24, e § 3º e 4º do Decreto nº 3182/2016.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1.** Fornecer os serviços de materiais gráfico e serigráfico obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/ 2017 – CPL/EAP;
- 7.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 7.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 7.4-** Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens da Nota de Empenho, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.5-** Responder quando ocorrer pelos danos causados diretamente à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- 7.6-** Fornecer os Itens descritos na Nota de Empenho em conformidade com as especificações exigidas e das normas técnicas vigentes;
- 7.7-** substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto que não atender os padrões deste termo de referência;
- 7.8-** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.9-** Comunicar por escrito ao chefe da unidade administrativa e ou responsável pelo Almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e substituir a entrega por outro de qualidade igual ou superior, que deverá ser atestado e aprovado pela EAP em prazo que deve ser estipulado pela EAP, após recebimento do comunicado da contratada.
- 7.8-** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.9-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- 7.10-** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá

7.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.12 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Ata de registro de Preços;

7.13 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá.

7.14 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para retirar a Nota de Empenho que será emitida pela EAP sempre que houver necessidade de aquisição de materiais de expediente.

7.15- Se a contratada não comparecer nos prazos estabelecidos para retirada de sua nota de empenho emitida pela EAP e ou recusar-se a recebê-la será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

8.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5. Não mantiver a proposta;

8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8. Fizer declaração falsa;

8.1.9. Cometer fraude fiscal.

8.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.3.1. multa de:

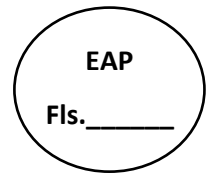
a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



8.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do estado do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

9.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse públicos devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O (s) preço (s), a (s) quantidade (s), o(s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no §3º do art. 13 do **Decreto n.º 3.812/2016**.

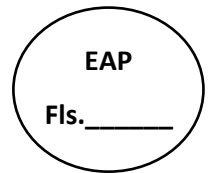
12. DA DESPESA

12.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária do exercício 2017.

6. PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



6.1- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá com prazos de validade não inferiores a 12 meses.

7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- Consoante consta consignado no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, os requisitos, o local de execução e a forma de execução do objeto deste Pregão, se dará da seguinte forma:

7.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com as demandas, na Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:30h e de 14:00 às 17:30h, situado na Rua Amazonas, nº 20, Bairro Centro.

7.3- É facultado à coordenadoria administrativa – financeira CAF/EAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

7.4- Os materiais gráficos e serigraficos deverão ser entregues, conforme venham a ser solicitados, na **EAP**, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.**

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1- Os materiais deverão ser entregues de acordo com as demandas, na Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:30h e de 14:00 às 17:30h, situado na Rua Amazonas, nº 20, Bairro Centro.

8.2- É facultado à coordenadoria administrativa – financeira CAF/EAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

9. AMOSTRA - DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO:

9.1. A Contratada deverá apresentar ao representante, protótipo para análise, em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e do arquivo contendo o modelo.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS PROTÓTIPO:

10.1. Aprovado o protótipo, a contratada deverá entregar o material em até 5 (cinco) dias, a contar do comunicado de aprovação pelo representante da EAP.

10.1. A EAP realizará suas requisições através do envio de Notas de Empenho à Contratada, juntamente com modelo a ser confeccionado, que poderá conter a mesma especificação e teor, de acordo com a demanda e/ou necessidade da EAP

11 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo representante da EAP.

11.2 A forma de recebimento e aceite do material será nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

12 - DO ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93 e ainda o Acórdão nº 690/2005, a execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando a Contratante;

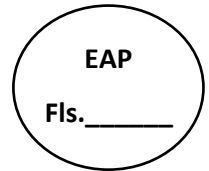
12.2- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Coordenadoria Administrativo-Financeira em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



13.1 - Considerando o art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda art. 28 do Decreto 5.450/05, a EAP poderá aplicar à Contratada, havendo apresentação de documentação falsa, retardamento da execução do objeto, falha na execução do contrato, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, declaração falsa e/ou fraude fiscal, as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa, na forma prevista no Edital;

13.1.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;

13.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União;

13.1.6 - Descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 130203.2017/00092, Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2017 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta EAP.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Escola de Administração pública do Estado, os prazos de que trata o edital serão prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

 Escola de Administração Pública do Estado do Amapá

 Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

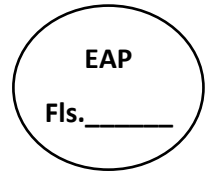
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 0000/2017-EAP VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.2017/00092

MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO E SERIGRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA ESCOLA EAP.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, CNPJ (MF) 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº ____/____-____, estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. _____, nº ____ Bairro _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nos Decreto 3182/2016 e Decreto nº 3.555/2000.

1.2 O presente contrato vincula-se aos termos:

- do edital do Pregão nº 006/2017, constante do processo EAP nº 130203.2016/00092;
- da proposta vencedora da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

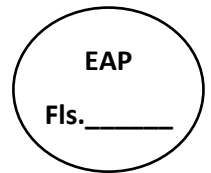
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO E SERIGRÁFICO, de acordo com especificações técnicas do Anexo I do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNID.	QUANTIDADE E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pasta em papel Couchê 240g personalizada com bolso no tamanho 31,5cm x 22,5cm.	UND	5.000 unidades		



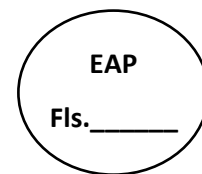
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



02	Crachá em papel Couchê 90g (com verniz), confeccionado no tamanho 9,5cm x 13,5cm.	UND	6.000 unidades		
03	Banner em lona 340g – horizontal, confeccionado no tamanho 3 x 1m.	UND	10 unidades		
04	Banner em lona 340g – Vertical, confeccionado no tamanho 1,5m x 0,75m.	UND	10 unidades		
05	Banner em lona 340g, confeccionado no tamanho 2m x 1,5m	UND	10 unidades		
06	Pasta em material náilon 600, náilon 70. Adicionais com 2 bolsas, com 2 alças curtas, confeccionada no tamanho 38x29cm.	UND	800 unidades		
07	Bloco de anotações em papel sulfite 90gr, Logotipo Marca d'água, confeccionado no tamanho 30x21 cm.	UND	1.000 unidades		
08	Bloco em papel sulfite A4, Logotipo, Marca d'água, numerada, com 50 páginas, com arte definida pela Escola, confeccionado no tamanho 21x15 cm, em 2 vias.	UND	200 unidades		
09	Adesivo com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo fosco , padrão Ritrama ref. RIJET 165 brancos, super fosco. Afixação das peças em parede, confeccionado no tamanho 1m².	METRO	200 m²		
10	Adesivo com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo transparente , padrão Ritrama ref. RIJET 165 brancos, Afixação das peças, em vidros, confeccionado no tamanho 1m².	METRO	200 m²		
11	Backdrop em lona, 380 gramas, colorido, de impressão, com acabamento em ilhoses e reforço na dobra, com identidade visual	UND	02 unidades		



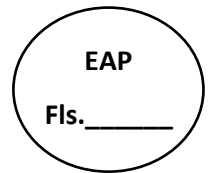
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



	que será fornecida pela EAP, confeccionado no tamanho 1,5 x 2m.				
12	Outdoor em lona 340g – horizontal. Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 9mx3m.	UND	04 unidades		
13	Outdoor em lona 340g – horizontal. Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 6mx3m.	UND	04 unidades		
14	Caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul ou preta, com logotipo e/ou arte diferente a cada pedido, confeccionada no tamanho 1mm.	UND	1.000 unidades		
15	Marca página em papel Couchê 250g Lam. Fos. c/ Verniz Loc. Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 5x18 cm.	UND	3.000 unidades		
16	Cartaz em papel couchê 250g Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho 29.7 x 42 cm.	UND	800 unidades		
17	Folder em papel couchê 150g, 2 dobras paralelas, Arte diferente a cada pedido, confeccionado no tamanho Aberto: 30.00 x 21.00 cm Fechado: 10.00 x 21.00 cm.	UND	800 unidades		
18	Flyer em papel Couchê 80g, arte diferente a cada pedido. Distribuição em Cento, confeccionado no tamanho 9 x 19 cm.	UND	2.000 unidades		
19	Placa em acrílico com 4 pinos cromados para fixação na parede, placa transparente, confeccionada no tamanho 10 x 30 cm.	UND	60 unidades		
20	Placa em acrílico com 4 pinos cromados para fixação na parede, placa transparente, arte diferente a cada pedido, confeccionada no tamanho 70 x 50 cm.	UND	05 unidades		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



21	Capa de Processo em papel tipo off-set, 240 g/m2 com capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, confeccionado no tamanho Fechado: 34,5 X largura 25,3cm Aberto: 34,5x 50,6cm.	UND	1.000 unidades		
22	Camisa gola careca, cor branca com arte personalizada. Malha em PV/ Polieste, confeccionado no tamanho P .	UND	1.000 unidades		
23	Camisa gola careca, cor branca com arte personalizada. Malha em PV/ Polieste, confeccionado no tamanho M .	UND	1.000 unidades		
24	Camisa gola careca: G , cor branca com arte personalizada. Malha em PV/ Polieste, confeccionado no tamanho G .	UND	1.000 unidades		

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato correrão a contas dos recursos oriundos do Projeto/Atividade 2320, Fonte 101, Elemento de Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho _____, emitida em ___/___/___, que serão liberados, na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, parte integrante deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

6.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA;

6.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

6.1.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

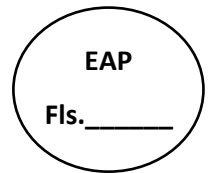
7. CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2- Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



7.3- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.4- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.2- Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

8.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

8.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

8.5- Comunicar imediatamente a EAP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

8.6- Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Os condicionadores de ar deverão ter garantia mínima de 01 (Um) ano, podendo ser parte garantia do fabricante e parte da CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame do Material e assistência técnica em todo território do Estado do Amapá;

9.2. A instalação deverá ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame do Material e assistência técnica em todo território do Estado do Amapá;

9.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Unidade de Administração – UA/CAF/EAP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Administrativo Financeira da Escola de Administração Pública do Amapá (CAF/EAP), nota fiscal/fatura discriminada, em 01 (uma) via;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

10.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscais/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

10.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

10.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá;

10.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

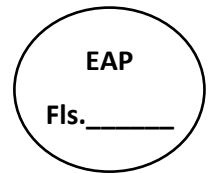
10.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

10.3.6. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante Vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



10.5. A fatura entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA:

11.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato na Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/EAP, na Rua Amazonas, nº 20, Central, Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8h00min as 12h – 14h00min as 18h.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito pelo Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.5. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.6. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente; e

12.7. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da revisão, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que os valores disponibilizados por este Escola de Administração, para estes gastos, estejam compatíveis com os valores de mercado.

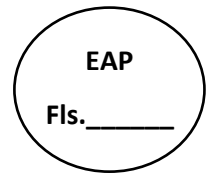
13.3 O preço estipulado na *clausula nona*, será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

13.4 - Os valores referentes ao serviço eventualmente, poderão ainda sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**, nos seguintes casos:

13.4.1- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inc. II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;

13.4.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

13.5 - As alterações de que tratam as **SUPRESSÕES** e **ACRÉSCIMOS** em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto da **REVISÃO** a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando a EAP;

14.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Coordenadoria Administrativo-Financeira em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da EAP, durante a vigência contratual, para representá-la.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1 - Considerando o art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda art. 28 do Decreto 5.450/05, a EAP poderá aplicar à Contratada, havendo apresentação de documentação falsa, retardamento da execução do objeto, falha na execução do contrato, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, declaração falsa e/ou fraude fiscal, as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa, na forma prevista no Edital;

15.1.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;

15.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União;

15.1.6 - Descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

16.1. O valor a ser pago pelo serviços de materiais gráficos e serigráficos da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, com fornecimento e reposição de peças, corresponderá ao valor estimado de **R\$0.000,00** (XXXXXXXXXXXX);

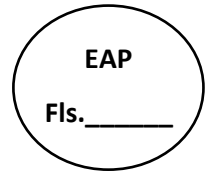
16.2. PLANO DE APLICAÇÃO:

 FONTE	 ELEMENTO DE DESPESA	 ESPECIFICAÇÃO	 VALOR TOTAL R\$
101	33.90.39	Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PÚBLICAÇÃO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja; e

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA.

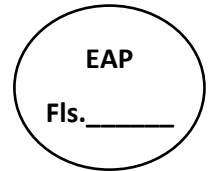
Macapá-AP, ___ de _____ de 2017.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
 Diretora Presidente da EAP
CONTRATANTE

RESP. EMPRESA
 Sócio Proprietário
CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO I DO CONTRATO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação dos recursos a serem aplicados pelo Estado do Amapá, por intermédio do Escola de Administração Pública do Estado, para atender o objeto do Contrato nº XXX/2017 — EAP, celebrado com a Firma XXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
101	2320	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	xx.xxx,xx
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO				xx.xxx,xx

Importa o presente Plano de Aplicação no valor estimado de R\$xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

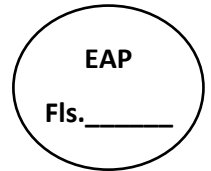
Macapá — AP, XX de XXXXXX de 2017.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
 Diretora – Presidente

CONTRATANTE
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO II DO CONTRATO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de Desembolso Financeiro, dos recursos a serem desembolsados, pelo Estado do Amapá, por intermédio do Escola de Administração Pública do Estado, para atender o objeto do Contrato nº XXX/2017-EAP, celebrado com a Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARCELA	MÊS REFERENCIA	MÊS PAGAMENTO	VALOR R\$
01	Novembro/2017	Dezembro/2017	
02	Dezembro/2017	Janeiro/2018	
03	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	
04	Fevereiro/2018	Março/2018	
05	Março/2018	Abril/2018	
06	Abril/2018	Maió/2018	
07	Maió/2018	Junho/2018	
08	Junho/2018	Julho/2018	
09	Julho/2018	Agosto/2018	
10	Agosto/2018	Setembro/2018	
11	Setembro/2018	Outubro/2018	
12	Outubro/2018	Novembro/2018	
		Pagar	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

Macapá — AP, xx de XXXXXXXX de 2017.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
 Diretora - Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA